



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 36.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI Nº 1.900, DE 13 DE MAIO DE 1.997

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais ficam reajustados em 7,15% (sete vírgula quinze por cento).


Parágrafo Único - Este reajuste estende-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, bem como sobre os valores constantes do Anexo III, da Lei nº 1.861, de 28 de março de 1996.

Art.2º - Correrão por conta de dotações do orçamento vigente, as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1997.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 13 de maio de 1.997, 116º da Emancipação Político-Administrativa.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL


HEDILSON FERREIRA SANABIO


HELDEMIR AZEVEDO ALVES